

NCE/21/2100199 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Manuel António Brites Salgado

Joaquim Gonçalves Antunes
Mário Passos Ascensão

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Viana Do Castelo

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia E Gestão De Viana Do Castelo

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Turismo e Inovação

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Turismo e Lazer

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

812

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres / 2 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos, titulares do grau de licenciado ou equivalente legal; Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo; Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos; Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O pedido está acompanhado com os pareceres dos Conselhos Técnico-científico e Pedagógico. Também apresenta deliberação da Presidência do IPVC, parecer da Direção da ESTG, da área científica de CEE e de outras 2 áreas científicas.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O IPVC dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional, publicado pelo Despacho N.º 9946/2019.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O ciclo de estudos cumpre as condições de acesso e de ingresso.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Objetivos definidos de forma clara, orientados para as transformações conjunturais e setoriais, contribuindo para o incremento de competências dos profissionais, no sentido de dar resposta às exigências do mercado, com adaptação à mudança.

Os objetivos do ciclo de estudos proposto adequam-se à modalidade de ensino - ensino presencial.

O ciclo de estudos enquadra-se na estratégia e na missão do IPVC.

3.4.2. Pontos fortes

Apresenta uma boa integração do IPVC em diferentes associações, nomeadamente: APNOR, ADRIL, ADRIMINHO, IDARN e outras.

Os objetivos definidos para o CE estão alinhados com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3), com a Carta Europeia de Turismo Sustentável e com a Estratégia Alto Minho.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

- A designação do ciclo de estudos é adequada.

- A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais (DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 107/2008 de 25 de junho); 120 ECTS em quatro semestres letivos, o último dos quais, totalmente dedicado à Dissertação/Projeto/Estágio (60 em 120 ECTS). Porém, na estrutura curricular considera-se oportuna uma adequação do valor das OT, conforme análise no ponto 5, para um valor próximo de 30 horas.

- Os objetivos e competências são definidas de forma extensa e rigorosa e em correspondência com o plano de estudos do curso. O plano de estudos permite boa formação académica, facilitando a integração dos estudantes nas atividades de I&D ou em outras de índole profissional.

- As metodologias de ensino estão bem descritas, minuciosamente detalhadas, e consideram-se adaptadas aos objetivos de aprendizagem do Ciclo de Estudos.

- No essencial o modelo pedagógico assume a centralidade do estudante no processo de aprendizagem bem como a valorização dos processos colaborativos.
- As metodologias são adequadas aos objetivos de aprendizagem, nomeadamente a autonomia na procura do conhecimento e a capacidade de reflexão crítica.
- A carga média de trabalho necessária aos estudantes foi calculada de modo adequado, em função da experiência adquirida pelo IPVC no anterior curso de mestrado.
- O IPVC dá ênfase aos sistemas de apoio, acesso a materiais de aprendizagem escritos de forma clara e compreensiva. O IPVC privilegia a avaliação contínua dos estudantes. As propostas de avaliação são depois analisadas e ratificadas pelo Coordenador de Curso, antes de seguirem para apreciação e aprovação pelo Conselho Técnico-científico.
- O novo ciclo de estudos proposto inclui o envolvimento dos estudantes em atividades científicas, nomeadamente o incentivo para a participação dos estudantes em atividades científicas, em projetos de investigação e publicações em revistas científicas que resultam desses projetos e das dissertações. No segundo ano os processos de conceção, realização e apresentação de trabalhos e relatórios adotam todas as exigências próprias das produções no âmbito das comunidades científicas e técnicas.
- O trabalho previsto para cada unidade curricular cumpre o estabelecido no art.º 5 do DL n.º 42/2005, correspondendo a um crédito 27 horas de trabalho (i.e., 1620 horas/ano). Os docentes intervieram ativamente na definição do número de ECTS das UC que lecionam.

4.11.2. Pontos fortes

Preocupação pela Garantia da Qualidade, como monitorização dos indicadores de curso e de percurso;
Privilégio dado à avaliação contínua dos estudantes.

4.11.3. Pontos fracos

Sempre que possível, os usos de casos nas UC devem ser reais.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Corpo docente de carreira (78% e não os 80% indicados), qualificado (93%), e especializado (67%), quase na totalidade constituído por doutorados (7,2 ETI), com vínculo estável à instituição (78%). No caso do primeiro indicador refere-se que há um docente de uma IES estrangeira que está indicado como sendo de carreira (20%), porém não o é na IES que propõe o NCE, neste caso regista-se 78%, pelo que continua a cumprir o rácio. Das fichas dos docentes verifica-se a sua participação em centros de I&D e a existência de uma investigação consolidada na área científica do ciclo de estudos (Turismo e Lazer), resultando publicações de forma continuada e em número adequado.

Acresce que as publicações científicas produzidas pelos docentes são específicas das respetivas áreas de conhecimento, sobretudo na área fundamental deste NCE.

A carga horária do pessoal docente é adequada, apesar de se verificar que neste NCE apenas 2 docentes podem lecionar 2 UC e os restantes apenas uma UC.

A UC de Dissertação/Projeto/Estágio (60 ECTS) deverá ter uma carga prevista de trabalho de contato (150 horas), que nos parece exagerada, podendo ser adotado um rácio próximo de 20% (cerca de 30 horas OT por cada mestrando é aceitável), em função do peso de 60 ECTS, mas também é oportuno explicitar como se implementará com os 6 docentes indicados, mais em pormenor.

O corpo docente cumpre os requisitos legais.

Os docentes mantêm ligação à IES por um período superior a três anos correspondente a 6 ETI. É incentivada a formação contínua dos docentes.

O sistema de avaliação da atividade pedagógica e científica dos docentes existe e é usado com regularidade. Em conformidade com o ECPDESP existe um regulamento de avaliação de desempenho aprovado pelo IPVC.

5.7.2. Pontos fortes

- Corpo docente bem preparado cientificamente, cobrindo todas as áreas científicas do curso;
- Afiliação de quase todos os docentes a Centros de I&D;
- Corpo docente com experiência de ensino e investigação na área do NCE.

5.7.3. Pontos fracos

- Devem ser incentivadas a investigação e as publicações por parte de todos os docentes com a área do NCE.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

- A Escola dispõe de 26 colaboradores em dedicação exclusiva, que asseguram um vasto conjunto de serviços.

- O pessoal não docente tem uma formação base diversificada.

- A avaliação dos funcionários cumpre o estabelecido no SIADAP. O IPVC dispõe de um plano de avaliação e formação dos seus funcionários.

6.4.2. Pontos fortes

O IPVC dispõe de um grupo de docentes e técnicos que trabalham no sentido de apoiar os cursos.

6.4.3. Pontos fracos

- Especificar a área de formação do corpo não docente.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A ESTG possui as instalações necessárias e disponíveis em termos de alojamento (residências), equipamento, biblioteca e tecnologia da informação para apoiar este NCE(inclui o Laboratório de Turismo)..

O IPVC dispõe de um centro informático que fornece serviços à comunidade académica do IPVC, entre os quais os sistemas integrados de gestão académica, bem como software diversos de apoio à aprendizagem.

7.3.2. Pontos fortes

Sem comentários.

7.3.3. Pontos fracos

Sem comentários.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Os docentes do IPVC participam em centros de investigação reconhecidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia classificados de Bom (5) ou Excelente (e.g. 1 docente no Lab2PT, 1 docente no CETRAD, 1 docente no REMIT). O CITUR é enquadrado na área científica do Ciclo de Estudos e é uma rede nacional que inclui vários docentes do IPVC.

Atividade científica e tecnológica regular da quase totalidade do corpo docente, tendo resultado produção científica, alguma de relevo.

Da informação disponibilizada, constata-se que os docentes do curso colaboram em atividades de natureza profissional de alto nível.

Os docentes estão envolvidos em diversos projetos de investigação nacionais e internacionais, realizados em parceria com instituições nacionais e estrangeiras, nas áreas científicas do ciclo de estudos. De facto, são indicadas atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na Área Científica fundamental do Ciclo de Estudos, resultante, em parte, de projetos e/ou parcerias de diversos âmbitos.

8.5.2. Pontos fortes

Cultura de mérito, estando a prática da investigação amplamente enraizada nos docentes;

Publicações regulares por parte dos docentes;

Desenvolvimento de projetos de investigação coerentes e aplicáveis, com impacto real sobre a região.

8.5.3. Pontos fracos

Envolver os estudantes em projetos de investigação.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A instituição referiu a análise de empregabilidade dos graduados do NCE na AC, por inquérito online, e indica dados de emprego da DGES que rondam os 90% (pré-COVID).

A avaliação da empregabilidade de cursos deste nível de ensino (7) deve ser feita com base nos dados da DGEEC da área de Turismo e Lazer.

O IPVC possui CE de 1º e 2º ciclos na área de Turismo e Lazer, que deviam servir de mais detalhada análise e reflexão para justificar a presente proposta, que também poderiam possuir parcerias com outras IES da região norte e do país.

9.4.2. Pontos fortes

Indicação de documentos, Estratégia Turismo 2027 e o Plano de Ação da Região Porto e Norte, que evidenciam a necessidade do aumento e da qualificação de recursos humanos altamente qualificados, e de 2 eventuais parcerias com IES da região Norte.

9.4.3. Pontos fracos

Implementar o Laboratório de Carreira em Turismo.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São apresentados CE análogos na Suíça e na Áustria e, alguns cursos de Espanha, mas têm duração de um ano, com 60 ECTS.

10.3.2. Pontos fortes

Sem comentários.

10.3.3. Pontos fracos

Sem comentários.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

São indicados um conjunto de locais de estágio, que se situam: 4 no norte de Portugal, um nos EUA e um em Espanha. Deduz-se que todos os restantes estudantes que residam noutra localização geográfica, nomeadamente dos PALOP, ou eles mesmos consigam encontrar um local de estágio ou optem por desenvolver um trabalho de dissertação ou projeto.

11.5.2. Pontos fortes

Sem comentários.

11.5.3. Pontos fracos

Sem comentários.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Dado que a IES assumiu a condição a cumprir no 2º ano do NCE em Turismo e Inovação, imediatamente, assumindo o valor das OT em 30 horas na UC de Dissertação/Projeto/Estágio, no conjunto das horas de trabalho (1620), considera agora a CAE que o NCE pode ser acreditado. Assim, nas horas de contacto de Dissertação/Projeto/Estágio devem colocar OT: 30.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A formalização do pedido está adequada por também ser acompanhada com os pareceres dos Conselhos Técnico-científico e Pedagógico e, ainda, outros 5 adicionais.

Este NCE tem os objetivos gerais e os de aprendizagem bem definidos e, ainda, justica-se face à inserção na estratégia institucional da oferta formativa da ESTG, face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

O NCE apresenta estrutura curricular e plano de estudos que, em geral, respeitam os preceitos legais e regulamentares e são coerentes com os objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação definidos para o curso. Porém, é necessário adequar as OT, conforme análise no ponto 5. A proposta apresentada possui uma estrutura científica e curricular adequada ao melhor planeamento na parte curricular, preparação e realização das atividades das componentes de ensino e aprendizagem, mas deve estar melhor alinhada com o trabalho a desenvolver no 2º ano.

As unidades curriculares do curso, tal como descritas nas fichas respetivas, são adequadas e coerentes com os objetivos de aprendizagem, com os conteúdos programáticos, com as metodologias de ensino/aprendizagem, com a avaliação dos estudantes e a bibliografia;

O corpo docente é motivado, estável, proativo e com elevada preparação académica e científica, com forte envolvimento em projetos de I&D e níveis de produção científica, no contexto do ensino politécnico, muito adequados. O pessoal não-docente também corresponde às necessidades do NCE, devendo também especificar o seu nível e área de formação.

O IPVC e a ESTG possuem as instalações necessárias e disponíveis em termos de alojamento (residências), equipamento, biblioteca e tecnologia da informação para apoiar este NCE (inclui o Laboratório de Turismo).

Regista-se uma cultura de mérito, estando a prática da investigação amplamente enraizada nos docentes, com publicações regulares e desenvolvimento de projetos de investigação coerentes e aplicáveis, com impacto real sobre a região.

A instituição referiu a análise de empregabilidade dos graduados do NCE na AC, por inquérito online, e indica dados de emprego da DGES que rondam os 90% (pré-COVID).

São apresentados CE análogos na Suíça e na Áustria e, alguns cursos de Espanha.

Existem locais de estágios, orientadores e mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios dos estudantes.

Nas horas de contacto de Dissertação/Projeto/Estágio devem colocar OT: 30.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>

